

**EDITAL**

<b>Concorrência n° 004/2020</b>		<b>Data de Abertura: 6/4/2020 às 8:00</b>	
<b>Objeto</b> Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de calçada em paver com acessibilidade.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b> R\$ 540.190,25 (quinhentos e quarenta mil, cento e noventa reais, vinte e cinco centavos).			
<b>Visita Técnica</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
Opcional	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Menor Preço Global	NÃO
Documentos de Habilitação veja edital			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- SICAF ou documentos equivalentes</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li><li>- Demonstrações Contábeis</li><li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)</li><li>- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU/CFT</li><li>- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)</li><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li><li>- Certidão de Acervo Técnico</li><li>- Comprovante de vínculo profissional</li><li>- Declaração Unificada</li></ul>	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>ART/RRT ou outro</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura

**Justificativa do processo**

A presente licitação se faz necessária devido as notificações para regularização das calçadas no município. Em caso de não cumprimento das notificações por parte dos proprietários a Prefeitura executa a regularização e posteriormente é ressarcida pelo mesmo. Sendo assim os locais para serem executados, assim como a quantidade é incerta.

**Fonte do Recurso: Livre**



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 004/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul nº 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA** de número 004/2020.

A licitação será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais 7999/2010 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 8 horas 00 minutos do dia **6 de abril de 2020** e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 001/2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: Os Departamentos de Gestão Urbana e Licitações prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130, CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. Os contatos pelos fones (46) 3536 8814 e 8848.

### 2. ELEMENTOS INSTRUTORES

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

**2.1.1.** Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata, retificação e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Declaração Formal de Dispensa da Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Planta Baixa e Detalhes.

**2.3.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil



que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

**2.3.1.** A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

### **3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO e ALTERAÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113

**3.1.1** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

**3.2.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

### **4. OBJETO**

**4.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PAVER COM ACESSIBILIDADE**, mediante as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**4.2.** Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, do tipo menor preço, conforme especificações contidas no presente instrumento e seus anexos, com a composição de preços unitários apresentadas pelo licitante vencedor do certame.

**4.3.** Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**4.4.** Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.5.** A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**4.7.** A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para a plena execução dos serviços.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## 5. DO PREÇO

5.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 540.190,25 (quinhentos e quarenta mil, cento e noventa reais, vinte e cinco centavos)**, podendo ser aditado de acordo com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, conforme segue tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36190	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo Local da Obra: Diversas Ruas do Perímetro Urbano de Dois Vizinhos-PR. Área total: 5000 m² Obra: Execução de Calçadas em Paver com Acessibilidade	1,00	UN	540.190,25	540.190,25
<b>TOTAL</b>						<b>540.190,25</b>

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa com atividade objeto compatível ao objeto ora licitado.

6.2. Quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

6.3. O responsável técnico da empresa interessada em participar desta licitação, poderá comparecer ao Departamento de Gestão Urbana para a visita técnica, onde serão repassadas todas as informações necessárias sobre os serviços que constituem o objeto desta licitação.

6.4. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, situado a Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, ou pelo fone: (46) 3536 8814.

6.5. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.



e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 7. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (Envelope 1)

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social juntamente com a Ata de nomeação da presidência, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social juntamente com a Ata de nomeação da presidência, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social juntamente com a Ata de nomeação da presidência, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

### 7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

### 7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo III), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ LC &= (AC / PC) \\ SG &= (AC + AP + RLP) / (PC + ELP); \end{aligned}$$

### 7.1.4. Qualificação Técnica:

a) **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

b) **Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.



**c) Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

I) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

II) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

III) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**d) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU/CFT**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

#### **EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER**

**e) Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

#### **EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER**

**f) Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa** (ANEXO V.1).

**7.1.5. Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

**7.1.6.** As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.

### **Outros Documentos – Fora do Envelope 1**

**7.1.7 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

**7.1.8.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no



mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

## **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**7.2.1.** O documento citado no item **7.1.1 c) CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**7.2.2.** O documento citado no item, **7.1.8 TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **7.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**7.2.3.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**7.2.4.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**7.2.5.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**7.2.6.** Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**7.2.7.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO  
 Edital de Concorrência n.º. 004/2020  
 “IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)**

**8.1.** No envelope n.º 2, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

**8.1.1. PROPOSTA** impressa conforme arquivo fornecido pelo município, em papel A-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.

a) Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

**8.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (**Conforme Modelo**).



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

a) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

**8.1.3. DECLARAÇÃO DE VALORES**, onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os valores referentes à **MÃO-DE-OBRA e MATERIAL**, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. (**CONFORME MODELO – Anexo VII**). Assinada pelo responsável legal da empresa.

**8.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, o cronograma físico-financeiro deverá ser preenchido conforme modelo apresentado pela Prefeitura, deverá haver compatibilidade entre o cronograma encaminhado para a licitação com cronograma da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários e aos prazos, sendo estes iguais ou inferiores, assinada pelo responsável legal da empresa.

**8.1.5. ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO**, observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, assinado pelo responsável legal da empresa, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Concorrência 004/2020).

**8.2.** A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na aba Licitações, opção [Clique aqui e faça o download do Programa EsProposta](#), para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

**8.3.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.

**8.4.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item implicará na desclassificação da proposta.

**8.5.** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**8.6.** As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas.

**8.7.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

**8.8.** Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

**8.9.** Ficam suspensos os prazos de validade das propostas durante o período concedido para interposição e julgamento de recursos.

**8.10. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

**8.10.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos,



informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**8.10.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**8.11.** O envelope contendo a proposta de preços deverá ser subscrito em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Editais de Concorrência N.º. 004/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

## 9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Os envelopes números 1 e 2, concernentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues, devidamente fechados e indevassáveis, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos na data e horário supracitado.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

**10.1.** A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decretos Municipais 7999/2010 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**10.2.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope n.º1 referente a Habilitação.

**10.3.** Os documentos contidos no envelope n. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

**10.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente registrado em ata e publicado no Portal da Transparência ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

**10.5.** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas.

**10.6.** Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

**10.7.** A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes n.º 02, com ou sem a presença das empresas.



**10.8.** As propostas contidas nos envelopes n. 2 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

**10.9.** Será considerada vencedora aquela que apresentar o Menor preço por Lote (maior percentual de desconto) desconto linear a todos os itens do lote, considerando-se desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido neste edital.

**10.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**10.11.** No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015.

**10.12.** Devolução do envelope 2 – Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, I e II, § 1º, 2º e 3º, Lei 8.663/93;

**10.13.** Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope 01 “Documentação de Habilitação” e do envelope n. 02 “Proposta de Preços”, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**11.2.** O recurso deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da respectiva publicação.

**11.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação;

**11.4.** Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

## **12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**12.2.** O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.3.** O prazo da Ata de Registro de Preços constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

### **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A proponente detentora da ata de registro de preços deverá iniciar a execução do objeto até 15 (quinze) dias quando do recebimento da ordem de serviço que virá acompanhada de projetos a serem executados, e o prazo máximo para execução fica vinculado ao prazo de vigência da ata de registro.

**14.2.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

**14.3.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**14.4.** A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

**14.5.** A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**14.6.** Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**14.7.** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **15. PRAZOS**

**15.1.** Por se tratar de um Registro de Preços, os serviços (obras) serão fracionados (as), ficando determinado na Ordem de Serviço os locais onde deverão ser executados os serviços.



**15.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.

**15.3.** A proponente detentora da ata de registro de preços deverá iniciar a execução do objeto até 15 (quinze) dias quando do recebimento da ordem de serviço que virá acompanhada de projetos a serem executados, e o prazo máximo para execução fica vinculado ao prazo de vigência da ata de registro.

**15.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**16.1.** As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Destinação de Recurso
2020	04270	09.003.15.451.0016.1078	00000

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do registro de preços).

**17.2.** Requisitos para o 1º Pagamento:

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
  - Alvará da obra;
  - Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços.
- Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços;**
- Apresentação das certidões negativas fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
  - Laudo de execução emitido pelo fiscal do registro de preços;
  - Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

**17.3.** Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
  - Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços.
- Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços;**
- ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo/apostilamento se houver);
  - Apresentação das certidões negativas fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
  - Laudo de execução emitido pelo fiscal do registro de preços;



**17.4.** Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
- Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços.

**Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços;**

- ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo/apostilamento se houver);
- Apresentação das certidões negativas fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
- Laudo de execução emitido pelo fiscal do registro de preços;
- Termo de conclusão da obra;
- Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO.

**17.5.** As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**17.6.** Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e a CNDT, ainda da ART/RRT ou outro equivalente.

**17.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.8.** A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**17.9.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL.

**17.10.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**17.11.** As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

**17.12.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**17.13.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**17.14.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**17.15.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**17.16.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



**17.17.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**17.18.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

### **18. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**18.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**18.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**18.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**18.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**18.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### **19. CANCELAMENTO DA ATA**

**19.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**19.2.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**19.3.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**19.4.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**19.6.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

**19.7.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**19.8.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**19.9.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**19.20.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere



o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos na Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste registro de preços sem a expressa autorização pelo Município.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Todas as declarações e documentos emitidos pela empresa, exceto as relativas a proposta, constantes no item 7, deverão ser apresentados em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.

**22.2.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fone (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

**22.3.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**22.4.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**22.5.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**22.6.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**22.7.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**22.8.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**22.9.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**22.10.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

## 23. FORO

**23.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

## 24. CASOS OMISSOS

**24.1.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 4 de março de 2020.

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**ANEXO I**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)**  
 (modelo de declaração)

## À Comissão de Licitações

A  
 empresa.....estabelecida.....  
 ....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos  
 o Sr....., portador da cédula de identidade  
 nº.....de do CPF nº,..... a participar da  
 licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Concorrência sob  
 o nº 004/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos  
 poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas,  
 lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**ANEXO II**  
**TERMO DE RENÚNCIA(+)**  
(Modelo de declaração)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Concorrência sob o nº 004/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## **ANEXO III** **SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### **SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		
	AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
	AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
	PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF nº



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**ANEXO IV - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Concorrência n.º 004/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

<p>....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail:....., Fone: (...)......, doravante designada <b>CONTRATADA</b>, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº ..... sendo indicado como responsável técnico para esta obra o Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº ..... CREA/CAU/CFT nº .....</p>
---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PAVER COM ACESSIBILIDADE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos serviços estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Por se tratar de um Registro de Preços, os serviços (obras) serão fracionados (as), ficando determinado na Ordem de Serviço os locais onde deverão ser executados os serviços.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

A proponente detentora da ata de registro de preços deverá iniciar a execução do objeto até 15 (quinze) dias quando do recebimento da ordem de serviço que virá acompanhada de projetos a serem executados, e o prazo máximo para execução fica vinculado ao prazo de vigência da ata de registro.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A proponente detentora da ata de registro de preços deverá iniciar a execução do objeto até 15 (quinze) dias quando do recebimento da ordem de serviço que virá acompanhada de projetos a serem executados, e o prazo máximo para execução fica vinculado ao prazo de vigência da ata de registro.

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do registro de preços).

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

- Alvará da obra;

- Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços.

**Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços;**

- Apresentação das certidões negativas fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

- Laudo de execução emitido pelo fiscal do registro de preços;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

- Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços.

**Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços;**

- ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo/apostilamento se houver);
- Apresentação das certidões negativas fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
- Laudo de execução emitido pelo fiscal do registro de preços;

Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentação da Nota Fiscal relativa a execução dos serviços, informados na Ordem de Serviço, onde deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

- Apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução dos serviços.

**Deverá constar o número da Ata de Registro de Preços;**

- ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo/apostilamento se houver);
- Apresentação das certidões negativas fiscais mais a CNDT, que comprove a regularidade fiscal;
- Laudo de execução emitido pelo fiscal do registro de preços;
- Termo de conclusão da obra;
- Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO.

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e a CNDT, ainda da ART/RRT ou outro equivalente.

É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Destinação de Recurso
2020	04270	09.003.15.451.0016.1078	00000

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (*\* nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal da Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Marcio Trentini, Fone (46) 3536 8814, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, fica nomeado como seu suplente o servidor Juscelino Thomazi.



A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

DO GESTOR: A gestão será de responsabilidade do servidor Rogério Luis Nunes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- h) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;



IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através



da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos na Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste registro de preços sem a expressa autorização pelo Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos/Atas de Registros de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Concorrência n.º 004/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência n.º 004/2020**.

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Razão Social da Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**(modelo)**

A **(nome da empresa licitante), CNPJ.....**, por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos toda a documentação relativa da **Concorrência n.º 004/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de .....de 2020.

**(Nome da empresa)**  
**(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).**

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico**  
**Departamento de Gestão**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## ANEXO V.1 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Concorrência nº 004/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## ANEXO VI DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: **CONCORRÊNCIA nº 004/2020**

Empresa:.....CNPJ: .....  
Responsável legal: .....  
CPF: ..... e RG: .....  
Endereço:.....

1- O senhor....., CPF nº ..... CREA/CAU ou documento equivalente nº ..... será o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução dos serviços até a finalização da Ata de Registro de Preços.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no **CREA/CAU/CFT** do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU/CFT** do Paraná, na assinatura da Ata de Registro de Preços.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT de Execução ou documento equivalente** – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

5- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do registro de preços para atualização dos dados).

....., ....., ..... de 2020.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico

**Carimbo do CNPJ da empresa**